



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$180.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 1002
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função..... 13 Cultura
Subfunção..... 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0282 MELHORIA INFRAESTRUT.REDE FIS.LIG.TURISM
Projeto/Atividade.... 2228 INCREMENTO AO TURISMO
Categoria 3.3.90.93.00000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Recurso 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.INTEGRADO
Valor R\$ 180.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, a redução na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 357
Órgão..... 09 SECRET.MUN. DE TURISMO
Unidade 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Função..... 23 Comercio e Serviços
Subfunção..... 695 Turismo
Programa 0281 ADMINISTR.E DESENVOLV.DO TURISMO
Projeto/Atividade.... 2228 INCREMENTO AO TURISMO
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso 1100 FMDI-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV.INTEGRADO
Valor R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 008
e publicado (a)
Em 21.10.2010

8